ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
Rua Sen. Felipe Schmidt, 10 - CAIXA POSTAL, 71
FONE - FAX (047) 622-3011
CGC/MF - 83.102.384/0001-80
89460-000 - CANOINHAS - SC

06
NÚMERO
RUBRICA

LEI Nº 2.853 de 30/05/1997

AUTORIZA ALIENAÇÃO DE BEM MÓVEL

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar um veículo opala comodoro, marca Chevrolet, ano modelo 1990, potência 118CV, cor cinza, placa CA 0044, chassi série 9BGVP69HLLB109186, no estado em que se encontra.

Parágrafo único - A alienação será realizada por processo licitatório, com valor mínimo para venda de R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas-SC, 30 de maio de 1997.

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Registrada e publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 30/05/1997.

ADEMIR ELIAS FREIBERGER
Secretário Mun. Administração e Finanças